



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 757

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

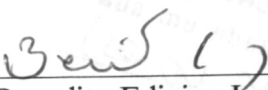
Serviço Municipal de Estradas	
Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 2.000,00
Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.000,00
Obras e Turismo	
Parques e Jardins	
Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 300,00
Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 650,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 800,00
Educação e Cultura	
Desporto Amador	
Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 200,00
Serviços da Fazenda	
Outros Serviços e Encargos	R\$ 700,00

Redução

Educação e Cultura	
Ensino Regular	
Material de Consumo	R\$ 5.650,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 05 de julho de 1999.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal